



## APALIT – Associação dos Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira

Exmo. Sr.

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Praia da Vitória, 15 de Novembro de 2021

Assunto: Audição na Comissão Especializada Permanente de Economia

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 35/XII (PS) – “Primeira alteração ao DLR n.º 5/2021/A de 24 de Março – Programa Extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi”

A Associação Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira-APALIT, com sede na Estrada 25 de Abril, 112C, Santa Cruz Praia da Vitória, na sequência da V/ comunicação para audição no âmbito da Comissão Especializada Permanente de Economia, relativamente ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 35/XII (PS) – “Primeira alteração ao DLR n.º 5/2021/A de 24 de Março – Programa Extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi”, vem dizer o seguinte:

Tal como constatado na fundamentação do Projeto de Decreto Legislativo Regional aqui em análise, continua a verificar-se atualmente a manutenção de uma difícil situação económica do sector do táxi, associada aos efeitos nefastos causados pela pandemia, que ainda se fazem sentir, e que atingiu todo o sector turístico, e afetou toda a cadeia de valor a ele associada, com quebras de faturação acentuadas relativamente aos anos anteriores.

Nesse sentido, continua imperativa a manutenção do programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi.

NIPC 512 047 642 – Estrada 25 de Abril, 112 C – 9760-403 Praia da Vitória –

Telefone: 295 513 272 [apalit112@hotmail.com](mailto:apalit112@hotmail.com)

## APALIT – Associação dos Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira

Contudo, e tal como também devidamente sublinhado no preâmbulo do projeto de diploma objeto desta audição, importa corrigir e melhorar algumas questões associadas ao apoio em questão, por forma a que, por um lado, seja potenciada a sua eficácia relativamente aos objetivos visados e, por outro lado, seja aperfeiçoada a harmonização com os princípios de justiça e equidade.

Assim sendo, é de valorizar a proposta ínsita no projeto de diploma em questão no sentido de beneficiar todos aqueles que dependem de facto maioritariamente da atividade de taxista, alargando-se o âmbito dos beneficiários elegíveis a quem têm rendimentos maioritariamente da referida atividade – ao invés de fazer depender o apoio da atividade de táxi em exclusividade.

Deste modo, considera-se meritória a proposta de uma correção nesse sentido, por forma a permitir incluir no âmbito do apoio muitos detentores do Certificado de Motorista de Táxi cuja subsistência dependia maioritariamente do exercício da sua atividade de táxi, mas que não o faziam em exclusividade, apesar de pouco rendimento retirarem de outra atividade.

Porém, entende-se que - sendo a *ratio* deste aperfeiçoamento o proporcionar o acesso ao sobredito apoio a todos os que **“dependem de facto maioritariamente da atividade de taxista”** - o alargamento do âmbito dos beneficiários deve ser estendido a quem tem pelo menos 50% dos seus rendimentos provenientes da referida atividade.

Na verdade, todos aqueles detentores do Certificado de Motorista de Táxi cujos rendimentos advêm pelo menos em 50% da atividade de táxi deverão ser considerados como pessoas dependentes “maioritariamente” da atividade de taxista, e nessa medida, como “taxistas” cuja subsistência foi e continua a ser fortemente abalada pela difícil situação económica do sector.

Caso contrário, continuar-se-ia a excluir do âmbito deste apoio muitos “taxistas” cujo peso da referida atividade continua a ser de facto maioritário na sua subsistência, e que, por essa razão, merecem tutela efetiva por parte deste diploma, tendo por base não só os fundamentos que ao mesmo presidem como também a experiência entretanto adquirida da aplicação da medida.

NIPC 512 047 642 – Estrada 25 de Abril, 112 C – 9760-403 Praia da Vitória –

Telefone: 295 513 272 apalit12@hotmail.com

## APALIT – Associação dos Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira

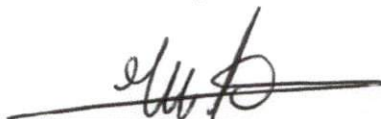
Termos em que, propõe-se que a alteração ao artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/A de 24 de Março seja alargada no sentido de que o Programa tenha por beneficiário o taxista que demonstre que, pelo menos, 50% dos seus rendimentos são provenientes do exercício da respetiva atividade.

Certos de poder contar com a Vossa melhor atenção .

Com os melhores cumprimentos.

Praia da Vitória, 15 de Novembro de 2021

A Direção



Jorge Areia da Costa



NIPC 512 047 642 – Estrada 25 de Abril, 112 C – 9760-403 Praia da Vitória –

Telefone: 295 513 272 apalit112@hotmail.com